

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4969 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição brita 1, pedrisco, pó de pedra, rachão, brita graduada e C.B.U.Q para atender as necessidades do município de Laranjeiras do Sul.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 07/10/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 17 de setembro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, A SEREM EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO VINCULADOS À CONTRATADA, PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DESTINADOS AOS TRABALHADORES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), ADJUDICA:** MARIA JULIA TOZZI PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.769.019/0001-40, pelo valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Laranjeiras do Sul/PR, 17 de setembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 093/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026 - PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, A SEREM EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO VINCULADOS À CONTRATADA, PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DESTINADOS AOS TRABALHADORES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).**

CONTRATANTE: MUNICPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

CONTRATADA: MARIA JULIA TOZZI PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.769.019/0001-40, com sede à Avenida Professor Pedro Carli, nº 4296, Vila Carli, Guarapuava-PR, CEP 85.040-005, neste ato representada pela Sra. **MARIA JULIA TOZZI PEREIRA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº ██████████

VALOR TOTAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 361/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda, o Artigo 14 da Lei 030/2004 de 15 de julho de 2004,

RESOLVE NOMEAR em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, homologado através do Edital de Homologação de nº 008/2026, de 17 de agosto de 2026, as Senhoras abaixo relacionadas, para que exerçam Emprego Público no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sob o Regime Jurídico CLT.

MATR.	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	DATA DA NOMEAÇÃO
55831-1	Juliane Aparecida Ceresoli de Abreu	Auxiliar de Manutenção e Conservação I - CLT	1ª	10/09/2026
55870-1	Maria Cílene de Souza Carvalho	Auxiliar de Manutenção e Conservação I - CLT	2ª	15/09/2026
55859-1	Giseli Em Santos	Auxiliar de Manutenção e Conservação I - CLT	3ª	14/09/2026
55847-1	Roseli de Araujo	Auxiliar de Manutenção e Conservação I - CLT	5ª	14/09/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 363/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que, nos termos do Artigo 2º do Edital de Convocação nº 001/2026, de 03 de setembro de 2026, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 para o cargo em questão não compareceu no prazo estabelecido para assumir a vaga, abdicando, assim, dos direitos advindos do referido Processo Seletivo, conforme disposto no Artigo 3º do Edital supracitado.

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I - CLT

NOME	COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO
Simone Martins de Oliveira	4ª	96

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Artigo 70, Inciso I, combinado com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Municipal nº 30/2004, (*Estatuto dos Funcionários Públicos Civis*) do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de 15 de julho de 2004, a Servidora do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR.	NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
46591-1	Ana Karoline Machado	Professor do Ensino Infantil/Fundamental – Nível D	15 de setembro de 2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, 16 de setembro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná
Telefone: (42) 3635 - 8139 - e-mail: educacao@la.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO Nº 003/2026
EDITAL Nº 004/2026 - SEMECTI

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo de Escolha de Direção para as Instituições da Rede Municipal de Ensino de Laranjeiras do Sul – PR, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 004/2026 – SEMECTI, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO, exclusivamente quanto ao item nº 6 do quadro de inscrições indeferidas constante da Homologação e Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas, publicada em 15 de setembro de 2026.**

1. DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o item nº 6, referente à candidata Marines Dambroski Fontanella, inscrição realizada em 08/09/2026, para o CMEI Jardim Alvorada.

Onde consta:

“Art. 5º, inciso VI do Decreto nº 102/2026, em observação ao Art. 4º, inciso VII do Edital nº 004/2026.”

Leia-se: Art. 5º, inciso VI e VIII do Decreto nº 102/2026, em observação ao Art.4º, inciso V e VII do Edital nº 004/2026.

2. DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS

Permanecem inalterados e ratificados todos os demais itens, informações e disposições constantes da Homologação e Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas, publicada em 15 de setembro de 2026, que não tenham sido expressamente modificados pela presente Retificação.

Laranjeiras do Sul – PR, 17 de setembro de 2026.

Rudivane
Valiati:6637127990
4

Assinado de forma digital por
Rudivane Valiati:66371279904
Dados: 2026.09.17 10:54:16 -03'00'

RUDIVANE VALIATI
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 004/2025 de 01/01/2025



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR**, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 166/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR DE DESCONTO por LOTE, modo de disputa “ABERTO”**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de 30 unidades de Chromebook - Convênio nº 202512157, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação – SEED, no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 60.043,80 (sessenta mil quarenta e três reais e oitenta centavos). **ÓRGÃO LICITANTE:** Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12. **LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>) **DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 05/10/2026 - 09h:00min. **INFORMAÇÕES:** através do e-mail licitacao.pnnl@cnett.com.br **ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br> em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - PR, 17 de setembro de 2026.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro
Decreto nº 166/2026



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR**, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 166/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR DE DESCONTO por LOTE, modo de disputa “ABERTO”**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preço para fornecimento de ferragens, serviços de torno, solda e mão de obra para recuperação/manutenção em peças e componentes de veículos e máquinas rodoviárias e outros da administração pública municipal. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 417.513,15 (quatrocentos e dezessete mil quinhentos e treze reais e quinze centavos). **ÓRGÃO LICITANTE:** Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12. **LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>) **DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 05/10/2026 - 14h:00min. **INFORMAÇÕES:** através do e-mail licitacao.pnnl@cnett.com.br **ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br> em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - PR, 17 de setembro de 2026.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro
Decreto nº 166/2026



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Contratada: 57.443.382 DOUGLAS RAFAEL DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.443.382/0001-45, com sede na Rodovia km 478, nº 478, Bairro BR 277, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, representada pelo Sr.(a) **DOUGLAS RAFAEL DE PAULA**.

DO OBJETO DO CONTRATO: O chamamento público através do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta de recicláveis, resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de pequenas atividades industriais na sede e demais localidades do município de Nova Laranjeiras/PR, com carga horária de 40 hs semanais.

57.443.382 DOUGLAS RAFAEL DE PAULA				
Lote/Item	Produto/Serviço	Un	Qtd	Preço
1	COLETA DE RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS Prestação de serviços de coleta de recicláveis, resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de pequenas atividades industriais na sede e demais localidades do município de Nova Laranjeiras/PR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	UN	12,00	4.167,50
				50.010,00
TOTAL				50.010,00

DO VALOR DO CONTRATO
O valor total da contratação é de **R\$ 50.010,00** (cinquenta mil e dez reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	18.512.0013.2095	4400	000	3.3.90.39.00.00
2026	18.512.0013.2095	4410	511	3.3.90.39.00.00
2026	18.512.0013.2095	4420	1045	3.3.90.39.00.00
2026	14.423.0017.2016	4930	000	3.3.90.39.00.00

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:
A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 17 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 040/2026 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 040/2026-CMV, eu Eliandro Pilarski, Diretor da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Eliandro Pilarski

CARGO: Diretor Geral
CPF. Nº 048.xxx.xxx-22

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA GUARAPUAVA-PR, TENDO COMO PAUTA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO RENAULT KARDIAN NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA RENAULT.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 18/09/2026 À 18/09/2026.

ORIGEM: VIRMOND-PR
DESTINO: GUARAPUAVA-PR
RETORNO: 18/09/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA) COM RETORNO.

VALOR: R\$ 217,21 (DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE UM CENTAVOS).

Virmond, 17 de Setembro de 2026.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 040/2026

Virmond/PR, 17 de setembro de 2026.

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 02/2026, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Gurapuava- PR, tendo como pauta A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO RENAULT KARDIAN NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA RENAULT, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 18 de setembro de 2026, por volta das 07:45 horas, com retorno previsto para o dia 18 de setembro de 2026, por volta das 15:00 horas.

Respeitosamente,

Eliandro Pilarski
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Rua XV de novembro

Fone/ 42 3618- 1122

http://www.virmond.pr.gov.br

***** Secretaria Municipal de Meio Ambiente *****

Licença de Instalação

Município de Virmond torna público que requereu ao IAT a Licença de Instalação para implantação da Unidade Básica de Saúde 1 a ser construída na Av Alvorada, esquina com Rua Estanislau Floriano Svartz, s/n, Conjunto Habitacional Monte Claro, Município de Virmond

Virmond, 16 de setembro de 2026

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Rua XV de novembro

Fone/ 42 3618- 1122

http://www.virmond.pr.gov.br

***** Secretaria Municipal de Meio Ambiente *****

Licença prévia para Implantação

Município de Virmond torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia para implantação da Unidade Básica de Saúde 1 a ser construída na Av Alvorada, esquina com Rua Estanislau Floriano Svartz, s/n, Conjunto Habitacional Monte Claro, Município de Virmond

Virmond, 16 de setembro de 2026

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026/PMEAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE "KIT NATALIDADE", A SEREM DESTINADOS À GESTANTES E RECÉM-NASCIDOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR (CONTA BANCÁRIA CEF 575.831.506-7 FONTE 4947).

Em cumprimento ao disposto no art. 13, da Lei nº 14.133/21, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global por lote:

MF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 50.466.456/0001-10, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no item/lote 01, com o valor total global de **R\$ 56.949,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais)**.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 17 de setembro de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epígrafa encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 17 de setembro de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345 -000

CGC 01.591.618/ 0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 145/2026.

De 17 de setembro de 2026.

EMENTA: Renomeia Conselho Municipal de Assistência Social.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento renomeado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio, setembro de 2025 a setembro de 2027, assim constituído:

Presidente: **Regina Pereira**
Vice– Presidente: **Helena Aparecida de Lima**
1ª Secretária Executiva: **Sueli Trento Schrader**

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: **Regina Pereira**
Suplente: **Matilde Palinski**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: **Claudinor Rodrigues Volff**
Suplente: **Vanuzza Prior**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: **Maria Aparecida Pereira**
Suplente: **Marcio Baldin**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: **Sandra Studinski de Oliveira**
Suplente: **Adenise Antunes Lago Cassol**



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345 -000

CGC 01.591.618/ 0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: **Gustavo Jose Schrader**
Suplente: **Anderson Alberto Marangoni**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;
Titular: **Carine Gnoatto Martins**
Suplente: **Silvana Aparecida de Oliveira Matos**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS:

Titular: **Ketti da Trindade**
Suplente: **Ana Lucia Becker Milani**

CLUBE DOS IDOSOS, ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA:

Titular: **Lucia de Oliveira Tosatti**
Suplente: **Acleir Agostinha Panatto**

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Titular: **Helena Aparecida de Lima**
Suplente: **Maria Rosa de Quadros**

REPRESENTANTES DOS CLUBES DE MÃES:

Titular: **Grasimelia Matias de Oliveira**
Suplente: **Noeli Aparecida dos Santos**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando assim o Decreto 098/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2026.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:6441041
2949
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.09.17 13:42:55 -03'00'



CONSELHO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000

CNPJ 30.582.156/0001-99 - Fone/Fax (042) 3661-1010

E-mail: conselhopr@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

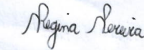
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 040/98, de 27 de abril de 1998, conforme Ata nº 07, de 17 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o Plano Municipal de Atuação da Assistência Social em Situações de Emergência e Calamidade Pública do Município de Porto Barreiro – PR

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Porto Barreiro, 17 de setembro de 2026.


Regina Pereira
Presidente CMAS.

PLANO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ





Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. MARCO REGULATÓRIO
3. FINALIDADE
4. JUSTIFICATIVA
5. OBJETIVOS
6. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
7. SITUAÇÕES QUE PODEM ACIONAR O PLANO
8. NÍVEIS DE RESPOSTA SOCIOASSISTENCIAL
9. FASES DE ATUAÇÃO
10. PREPARAÇÃO DE MATERIAIS E RECURSOS
11. CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SIMULADOS
12. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL
13. ESTRUTURA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAÇÃO EM EMERGÊNCIAS
14. PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO IMEDIATO
15. ACOLHIMENTOS TEMPORÁRIOS
16. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO E ACOLHIMENTO
17. CLASSIFICAÇÃO DAS FAMÍLIAS ATINGIDAS
18. BENEFÍCIOS, DONATIVOS E PROVISÕES SOCIOASSISTENCIAIS
19. VOLUNTÁRIOS
20. ACOMPANHAMENTO PÓS-DESASTRE
21. DESPESAS, AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS
22. FONTES DE RECURSOS
23. REGISTROS, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
24. AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO
25. DISPOSIÇÕES FINAIS
26. APROVAÇÃO

[Assinaturas]



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Atuação da Assistência Social em Situações de Emergência e Calamidade Pública estabeleceu diretrizes, procedimentos e responsabilidades para a atuação da Política Municipal de Assistência Social diante de eventos que provoquem impactos sociais à população de Porto Barreiro/PR.

Visa orientar as ações de prevenção, preparação, alerta, resposta e recuperação, considerando diferentes níveis de ocorrência e as características do Município, especialmente a dispersão territorial e a população rural.

Este documento constitui instrumento complementar ao Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON, não substituindo suas atribuições, procedimentos ou estrutura de comando.

O PLANCON organiza a resposta municipal à ocorrência, enquanto este Plano define a atuação específica da Assistência Social na proteção social, acolhimento, benefícios, encaminhamentos e acompanhamento das pessoas e famílias atingidas.

A atuação socioassistencial poderá agir sempre que houver comprometimento das condições de proteção, subsistência, renda, alimentação ou acesso a direitos, devendo a resposta ser proporcional aos impactos da ocorrência.

2. MARCO REGULATÓRIO

A execução do presente Plano observará a legislação e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as normas de proteção e defesa civil e demais disposições legais e técnicas aplicáveis, dentre elas:

- **Constituição Federal de 1988**, especialmente os dispositivos relacionados à seguridade social, assistência social, proteção integral e garantia de direitos;
- **Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**, com suas alterações posteriores;

[Assinaturas] 3



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

- **Política Nacional de Assistência Social** – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004;
- **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social** – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012;
- **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, especialmente quanto ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
- **Decreto nº 6.307/2007**, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata a LOAS;
- **Resolução CNAS nº 12/2013**, referente aos parâmetros e critérios para transferência de recursos do cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
- **Portaria MDS nº 90/2013**, que estabelece os parâmetros e procedimentos relacionados ao cofinanciamento federal para o atendimento socioassistencial em situações de emergência e calamidade pública;
- **Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente** – ECA, com suas alterações posteriores;
- **Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa**, com suas alterações posteriores;
- **Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** – Estatuto da Pessoa com Deficiência, com suas alterações posteriores;
- **Lei nº 12.852/2013 – Estatuto da Juventude**, quando aplicável às ações destinadas à população jovem;
- **Deliberações, resoluções, portarias, orientações técnicas e atos normativos do Conselho Nacional de Assistência Social** – CNAS, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR e Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, aplicáveis às situações de emergência e calamidade pública;
- **Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil** – PLANCON de Porto Barreiro, como instrumento de articulação e integração das ações municipais de prevenção, preparação, resposta e recuperação;
- **Lei Municipal de Benefícios Eventuais e demais normativas municipais** que regulamentem a concessão de benefícios e provisões socioassistenciais;
- **Lei Orgânica Municipal de Porto Barreiro** e demais legislações municipais pertinentes;
- **Demais normas de proteção integral, direitos humanos e demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis** à proteção da população afetada por situações de emergência e calamidade pública.

[Assinaturas] 4



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

3. FINALIDADE

O presente Plano tem por finalidade organizar e orientar a atuação da Assistência Social antes, durante e após situações de emergência ou calamidade pública, estabelecendo procedimentos e fluxos para assegurar resposta rápida, integrada, humanizada e proporcional às necessidades das pessoas e famílias atingidas.

Busca ainda fortalecer a capacidade municipal de prevenção, preparação, resposta e recuperação, considerando as características territoriais e sociais do Município.

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Porto Barreiro/PR apresenta características territoriais, populacionais e socioeconômicas que devem ser consideradas no planejamento da atuação da Assistência Social em situações de emergência e calamidade pública.

A ocorrência de chuvas intensas, vendavais, granizo, estiagens, secas, ondas de calor, frio intenso, incêndios, alagamentos e outros eventos adversos pode produzir diferentes níveis de impacto sobre a população, desde danos localizados e temporários até situações de maior magnitude, com comprometimento das condições de moradia, renda, alimentação, subsistência, mobilidade e proteção social.

A presença da população residente em áreas rurais, a dispersão territorial das famílias e a dependência de atividades agrícolas podem ampliar os impactos sociais e dificultar o acesso aos serviços e às formas de proteção disponíveis. Nesse contexto, torna-se necessário estabelecer previamente procedimentos, responsabilidades, recursos e fluxos de atendimento.

O presente Plano constitui instrumento de planejamento da Política Municipal de Assistência Social para atuação antes, durante e após situações de emergência e calamidade pública, contemplando desde ocorrências

[Assinaturas] 5



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

localizadas que demandem atendimento socioassistencial até situações de maior impacto que exijam mobilização ampliada, inclusive acolhimento temporário, quando necessário.

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo Geral

Organizar e orientar a atuação da Política Municipal de Assistência Social de Porto Barreiro/PR em situações de emergência e calamidade pública, garantindo proteção social às pessoas e famílias afetadas.

5.2 Objetivos Específicos

São objetivos específicos deste Plano:

- I – estabelecer procedimentos para atuação nas diferentes fases da ocorrência;
- II – definir níveis de resposta conforme os impactos sociais identificados;
- III – organizar equipes, responsabilidades, recursos e fluxos de atendimento;
- IV – garantir atendimento imediato e prioritário às pessoas em maior situação de vulnerabilidade;
- V – organizar acolhimento temporário e provisões socioassistenciais quando necessário;
- VI – fortalecer a articulação com a Defesa Civil, demais políticas públicas e rede de proteção;
- VII – registrar, monitorar e avaliar as ações realizadas, inclusive no período pós-desastre.

6. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A atuação da Assistência Social em situações de emergência e calamidade pública deverá orientar-se pela proteção social, garantia de direitos e atendimento humanizado, ágil e integrado.

São princípios e diretrizes:

- **Proteção da vida, da dignidade e dos direitos**, com atendimento humanizado e não discriminatório;

[Assinaturas] 6



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

- **Resposta proporcional aos impactos da ocorrência;**
- **Prioridade às pessoas e famílias em maior vulnerabilidade;**
- **Acolhimento e atendimento imediato**, sem que a ausência de documentos ou cadastro completo impeça a proteção necessária;
- **Preservação dos vínculos familiares e comunitários;**
- **Acesso aos benefícios, serviços e provisões socioassistenciais cabíveis;**
- **Articulação intersetorial, especialmente com a Defesa Civil**, demais políticas públicas e órgãos da rede de proteção;
- **Continuidade do acompanhamento quando houver necessidades remanescente;**
- **Registro, monitoramento e avaliação das ações.**

Os procedimentos administrativos deverão ser compatíveis com a situação de emergência, evitando barreiras ao atendimento das necessidades imediatas.

6.1 Público prioritário

Para fins deste plano, são considerados públicos prioritários:

- I – crianças e adolescentes, especialmente as crianças da primeira infância;
- II – pessoas idosas;
- III – pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- IV – gestantes e puérperas;
- V – pessoas acamadas, com doenças crônicas, condições de saúde ou necessidades de cuidados especiais;
- VI – pessoas em situação de rua ou sem local seguro para permanência.

7. SITUAÇÕES QUE PODEM ACIONAR O PLANO

O presente Plano poderá ser acionado, de forma parcial ou ampliada, sempre que uma ocorrência produzir impactos sociais que demandem atuação.

[Assinaturas] 7



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

Entre as situações que poderão demandar a atuação da Assistência Social, destacam-se:

- I – chuvas intensas, tempestades, vendavais e granizo;
- II – alagamentos, inundações e enxurradas;
- III – estiagens e secas prolongadas;
- IV – incêndios e outros eventos que provoquem danos ou perdas às famílias;
- V – interrupção prolongada do abastecimento de água, energia elétrica ou outros serviços essenciais, quando houver repercussão social relevante;
- VI – danos, interdição ou destruição de moradias;

A intensidade do acionamento será definida conforme o número de pessoas atingidas, extensão dos danos, vulnerabilidades identificadas e capacidade municipal de resposta.

8. NÍVEIS DE RESPOSTA SOCIOASSISTENCIAL

A resposta da Assistência Social deverá ser definida de acordo com a extensão, intensidade e repercussão social da ocorrência, podendo ser ajustada conforme a evolução do evento.

8.1 Resposta de Baixo Impacto

Será adotada em ocorrências localizadas e de menor abrangência, que atinjam número reduzido de pessoas ou famílias e cujas necessidades possam ser atendidas pela estrutura habitual da Assistência Social, sem necessidade de mobilização ampliada de equipes ou instalação de espaço coletivo de acolhimento como vendaval localizado, chuva de granizo, queda de árvore, danos pontuais em moradias, alagamentos isolados ou outras ocorrências que comprometam temporariamente as condições de vida de algumas famílias.

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

8.2 Resposta de Impacto Moderado

Será adotada quando a ocorrência atingir um número maior de pessoas ou famílias, produzir danos ou perdas que ultrapassem situações individuais ou exijam mobilização adicional da equipe da Assistência Social, ainda que seja possível realizar o atendimento sem instalação de abrigo coletivo.

Caracteriza-se pela necessidade de ampliar a capacidade de atendimento, organizar provisões e fortalecer a articulação com a rede de proteção.

8.3 Resposta de Alto Impacto

Será adotada quando a ocorrência produzir danos significativos, atingir parcela relevante da população, comprometer diversas famílias ou comunidades ou exijam mobilização ampliada e contínua da estrutura municipal de Assistência Social.

Nesse nível, a capacidade habitual de atendimento poderá ser insuficiente, exigindo reorganização das equipes, ampliação dos espaços de atendimento e maior articulação intersetorial e institucional.

8.4 Resposta Integral ou de Grande Magnitude

Será adotada em situações de grande extensão, intensidade ou complexidade, que atinjam número expressivo de pessoas ou comunidades, provoquem destruição ou interdição de moradias, resultem em significativo número de desalojados ou desabrigados ou exijam funcionamento contínuo e ampliado da estrutura socioassistencial.

Caracteriza-se pela necessidade de mobilização integral da capacidade municipal de resposta e, quando necessário, de apoio de outras esferas de governo e instituições parceiras.



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

9. FASES DE ATUAÇÃO

A atuação da Assistência Social em situações de emergência e calamidade pública será organizada de forma articulada e contínua, considerando as diferentes fases da ocorrência:

9.1 Prevenção

Compreende identificação de vulnerabilidades; acompanhamento das famílias mais vulneráveis; articulação com a Defesa Civil e demais setores; identificação de recursos e instituições disponíveis; e planejamento das provisões necessárias.

9.2 Preparação

Compreende definição de equipes e responsabilidades; atualização de contatos e fluxos de comunicação; organização de veículos, materiais e equipamentos; preparação dos instrumentos de atendimento e registro; planejamento da atuação nos espaços de acolhimento previstos no Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON; e orientações e participação em exercícios ou simulados.

9.3 Alerta

A Assistência Social acompanhará os alertas e informações oficiais emitidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Defesa Civil, utilizando-os para orientar a mobilização das equipes e a preparação dos recursos necessários.

9.4 Resposta

Compreende acolhimento e atendimento imediato; identificação das pessoas e famílias atingidas; atendimento prioritário aos grupos vulneráveis; benefícios e provisões socioassistenciais; acolhimento temporário, quando

[Assinaturas] 10



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

necessário; distribuição organizada de donativos; encaminhamentos e articulação com a rede; e registros e monitoramento.

9.5 Recuperação e Pós-desastre

A Assistência Social acompanhará as pessoas e famílias que permanecerem em situação de vulnerabilidade, podendo realizar acompanhamento socioassistencial; atualização de registros e Cadastro Único, quando necessário; encaminhamento para benefícios e serviços; articulação com outras políticas públicas; apoio na regularização de documentação; identificação de necessidades relacionadas à renda, alimentação, moradia e subsistência; e avaliação das necessidades remanescentes.

A atuação continuará pelo período necessário, ainda que a fase operacional da ocorrência seja encerrada.

10. PREPARAÇÃO DE MATERIAIS E RECURSOS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social deverá realizar planejamento prévio para garantir a disponibilidade dos materiais, insumos, serviços e demais recursos necessários às ações socioassistenciais em situações de emergência e calamidade pública.

Sempre que possível, os principais itens necessários ao atendimento emergencial deverão ser previamente licitados ou incluídos em instrumentos de contratação ou registro de preços, de acordo com a legislação vigente, possibilitando sua aquisição conforme a necessidade identificada durante a ocorrência, sem obrigatoriedade de manutenção de estoque físico permanente ou contratação antecipada de serviços sem demanda.

Poderão ser previamente contemplados, conforme as necessidades do Município, alimentos, produtos de higiene e limpeza, roupas, cobertores, colchões, utensílios básicos, lonas, telhas, bem como serviços de hospedagem temporária, transporte e outros materiais destinados à proteção e ao atendimento emergencial das pessoas e famílias atingidas.

MP *AP*

11



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

Quando os recursos previamente contratados forem insuficientes, a Assistência Social deverá comunicar a necessidade à coordenação da ocorrência e articular a mobilização de recursos adicionais junto aos órgãos competentes.

11. CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SIMULADOS

A Assistência Social deverá participar, sempre que convocada ou quando pertinente, dos simulados conjuntos previstos no Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON, observando suas competências e responsabilidades específicas no âmbito da proteção social.

Sempre que possível, deverão ser realizadas orientações e capacitações das equipes quanto aos procedimentos previstos neste Plano, especialmente em relação às funções de cada membro da equipe diante de eventuais eventos climáticos.

12. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

A atuação da Assistência Social ocorrerá de forma articulada com a Defesa Civil, demais políticas públicas, órgãos municipais e rede de proteção, respeitando as atribuições de cada área.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social coordenará internamente as ações socioassistenciais sob sua responsabilidade, integrando-se à coordenação geral estabelecida pelo Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON e pelo SCI, sem criação de estrutura paralela de comando.



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

13. ESTRUTURA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAÇÃO EM EMERGÊNCIAS

Para fins deste Plano, a Assistência Social organizará sua atuação mediante mobilização dos servidores e colaboradores necessários, de acordo com a natureza, extensão, duração e nível de resposta da ocorrência.

Poderão ser solicitados servidores de outros setores para apoio às atividades operacionais, logísticas ou administrativas, quando necessário e possível, respeitadas as atribuições de cada área.

A distribuição das funções poderá ser ajustada conforme as necessidades identificadas, preservando, sempre que possível, a continuidade dos serviços essenciais.

Função	Atribuição	Responsável
Coordenação da resposta socioassistencial	Coordenar as ações da Assistência Social; mobilizar a equipe; organizar as funções; articular-se com a coordenação geral da emergência, Defesa Civil e demais setores; acompanhar as necessidades identificadas e a execução das ações.	Matilde Palinski – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
Coordenar a equipe de acolhimento, atendimento, proteção e acompanhamento	Realizar acolhimento, escuta qualificada, identificação das necessidades, orientações, encaminhamentos e acompanhamento das pessoas e famílias atingidas, com atenção prioritária aos grupos mais vulneráveis.	Carine Gnoatto – Psicóloga
Coordenar a equipe de cadastro e registros	Realizar identificação e registros das pessoas e famílias atingidas; organizar informações sobre necessidades, perdas, benefícios, encaminhamentos e demais atendimentos realizados.	Sueli Trento Schrader e Gessica Zumillo – Setor Administrativo
Coordenar o acolhimento e assistência	Organizar, nos espaços definidos no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON, o atendimento socioassistencial às pessoas acolhidas,	Regina Pereira – Psicóloga Cirene Deminciano –

AP *MP*

13



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

humanitária	Incluindo recepção, identificação, organização do espaço, atendimento das necessidades e controle de entrada e saída.	Assistente Social
Equipe de logística	Apoiar o transporte de materiais, equipamentos, donativos e demais recursos necessários à atuação da Assistência Social, conforme orientação da coordenação.	Adão Camargo e Ezequiel dos Santos – Motoristas
Coordenar o recebimento, organização de donativos e distribuição	Receber, registrar, organizar, armazenar e distribuir donativos conforme as necessidades identificadas e as orientações da coordenação.	Silvana Aparecida de Oliveira Matos – Assistente Social Equipe de apoio: Pamela da Rosa – Setor Administrativo; Alissandra Marangoni – Operadora do Cadastro Único; e Rayssa Apª Pereira e Helen Moritz – Estagiárias
Apoio operacional	Apoiar a organização, limpeza, alimentação, manutenção e demais atividades necessárias ao funcionamento dos espaços utilizados pela Assistência Social.	Angélica Elvanger Demarchi, Francieli de Souza Lima Voiff, Elizete Pereira e Marilene Pazini – Auxiliares de Serviços Gerais
Apoio às atividades coletivas	Desenvolver, quando necessário, atividades recreativas, educativas e de convivência, especialmente com crianças, adolescentes, pessoas idosas e demais grupos acolhidos.	Oficineiros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

AP *MP*



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

14. PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO IMEDIATO

O acolhimento imediato constitui uma das principais ações da Assistência Social em situações de emergência e calamidade pública, devendo ser realizado de forma rápida, humanizada, organizada e segura.

A pessoa ou família atingida poderá ser atendida mesmo sem documentos, informações cadastrais completas ou condições de fornecer todos os dados no momento inicial. A ausência dessas informações não deverá impedir o atendimento das necessidades imediatas.

14.1 Atendimento Inicial

No primeiro contato, a equipe deverá:

- Acolher a pessoa ou família e identificar as necessidades imediatas;
- Verificar a existência de situação que demande atendimento ou encaminhamento urgente;
- Identificar a necessidade de alimentação, água, higiene, vestuário, medicamentos ou outros recursos essenciais, encaminhando cada demanda ao setor competente quando necessário;
- Identificar pessoas que necessitem de atenção prioritária ou cuidados específicos;
- Orientar a pessoa ou família quanto aos serviços e recursos disponíveis;
- Realizar os encaminhamentos necessários.

Somente após o atendimento das necessidades imediatas deverão ser complementadas as informações cadastrais e os demais registros administrativos.

14.2 Identificação e Registro

Após o acolhimento inicial, deverão ser coletadas, conforme a situação e a disponibilidade das informações como: Nome completo, idade, data de nascimento, documentos de identificação, telefone ou outro meio de contato,

AP *MP*

15



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

composição familiar, endereço ou localidade de origem, situação da moradia, necessidade de acolhimento temporário, perdas ou danos decorrentes da ocorrência, bem como demais necessidades identificadas.

As informações deverão ser utilizadas exclusivamente para as finalidades relacionadas ao atendimento e à proteção socioassistencial, observando-se o sigilo profissional e a proteção de dados pessoais.

14.3 Crianças e Adolescentes

Crianças e adolescentes deverão receber atenção prioritária, com preservação de seus vínculos familiares e comunitários. Sempre que for possível, seguro e compatível com sua proteção deverão permanecer junto aos pais, responsáveis ou pessoa de referência, evitando-se separações desnecessárias.

Em espaços de acolhimento coletivo, deverão ser adotadas medidas que permitam identificar a criança ou adolescente e sua vinculação com o responsável, preferencialmente com utilização de pulseiras de identificação.

Na ausência de responsável ou diante de situação que indique risco ou violação de direitos, a situação deverá ser imediatamente comunicada ao Conselho Tutelar, para adoção das providências cabíveis.

14.4 Preservação dos Vínculos Familiares

A situação de emergência não deverá resultar em separação desnecessária de membros da família. Quando houver pessoas separadas em decorrência do evento, a equipe deverá registrar as informações disponíveis e, em articulação com os órgãos competentes, buscar a localização e a reunificação familiar, quando possível e seguro.



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

14.5 Perda de Documentos

Nos casos de perda ou destruição de documentos pessoais, a Assistência Social poderá orientar e encaminhar a pessoa aos órgãos competentes para solicitação de segunda via e regularização documental.

15. ACOLHIMENTOS TEMPORÁRIOS

O acolhimento temporário será providenciado quando a pessoa ou família afetada pela emergência ou calamidade pública não puder permanecer em sua residência e não dispuser de outro local seguro e adequado para permanecer.

Sempre que possível, deverá ser considerada a permanência temporária na residência de familiares, amigos ou outras pessoas de referência, desde que asseguradas condições adequadas de segurança e proteção.

Quando essa alternativa não for possível ou suficiente, o acolhimento poderá ocorrer em espaço coletivo temporário ou, quando necessário, mediante hospedagem individual ou familiar em estabelecimento hoteleiro ou similar.

A definição da modalidade de acolhimento deverá considerar a situação e as necessidades identificadas, a composição familiar, a presença de crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou outras pessoas que necessitem de proteção específica, bem como a disponibilidade e as condições dos locais de acolhimento.

A organização do acolhimento será realizada pela Assistência Social, em articulação com a Defesa Civil e demais órgãos envolvidos, observando os espaços previamente identificados no Plano de Contingência Municipal.

A permanência no acolhimento temporário deverá ocorrer pelo período necessário, considerando-se o retorno seguro à residência, a permanência em outro local adequado ou o encaminhamento para outra alternativa de proteção.

AP *MP*

17



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

16. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO

O espaço destinado ao acolhimento temporário deverá ser organizado de forma a garantir, conforme as condições disponíveis, segurança, proteção, dignidade, privacidade e acessibilidade às pessoas e famílias acolhidas.

Deverá contar com áreas destinadas à recepção e registro, descanso e pernoite, alimentação, higiene, atendimento individual ou familiar e armazenamento e distribuição de materiais e donativos.

A organização do espaço deverá considerar as necessidades específicas das pessoas acolhidas, especialmente dos públicos prioritários, devendo as equipes manter registros das pessoas acolhidas, bem como entrada, saída, transferência e encerramento do acolhimento.

O funcionamento do espaço deverá observar regras básicas de convivência, segurança, respeito mútuo e preservação do patrimônio, com encaminhamento aos órgãos competentes de situações de violência, ameaça, risco ou violação de direitos.

A organização e o funcionamento do espaço poderão ser ajustados conforme a magnitude da emergência, o número de pessoas acolhidas, as características do evento e as necessidades identificadas.

As orientações e regras de convivência deverão ser comunicadas de forma clara às pessoas acolhidas, servidores e voluntários, assegurando respeito, dignidade e não discriminação.

Não deve ser permitida a entrada ou permanência no abrigo de pessoas portando armas de qualquer natureza; substâncias ilícitas; bebidas alcoólicas; objetos que possam representar risco à integridade física das pessoas; e outros materiais proibidos pelas normas de segurança ou que possam comprometer a segurança coletiva.



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

17. CLASSIFICAÇÃO DAS FAMÍLIAS ATINGIDAS

Para fins de organização do atendimento socioassistencial, as pessoas e famílias atingidas poderão ser identificadas conforme a situação decorrente do evento:

- **Desalojado:** Pessoas ou família que foi obrigada a abandonar temporária ou definitivamente sua habitação em razão de evacuação preventiva, destruição ou avaria grave decorrente de acidente ou desastre, mas que não necessariamente necessita de abrigo provido pelo sistema.
- **Desabrigado:** Pessoas ou família que foi obrigada a abandonar temporária ou definitivamente sua habitação em razão de evacuação preventiva, destruição ou avaria grave decorrente de acidente ou desastre e necessita de abrigo temporário.
- **Moradia danificada:** Pessoas ou famílias cuja residência sofreu danos decorrentes do evento, podendo haver possibilidade de retorno após avaliação das condições de segurança e habitabilidade pelos órgãos competentes.
- **Moradia destruída ou sem condições de retorno:** Pessoas ou famílias cuja residência foi destruída ou permanece sem condições de ocupação, necessitando de encaminhamentos e medidas de proteção compatíveis com a situação.
- **Vulnerabilidade social agravada pelo desastre:** Pessoas ou famílias que, mesmo permanecendo em sua residência ou dispo de local para permanecer, tiveram suas condições de vida, renda, alimentação, subsistência ou proteção social significativamente comprometidas em razão da emergência.

A identificação da situação deverá considerar as condições apresentadas pela pessoa ou família e as informações disponíveis no momento do atendimento, podendo ser atualizada conforme a evolução da ocorrência.

AP *MP*

19

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4969 do Jornal Correio do Povo do Paraná



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

18. BENEFÍCIOS, DONATIVOS E PROVISÕES SOCIOASSISTENCIAIS

Em situações de emergência ou calamidade pública, a Assistência Social deverá identificar e atender as necessidades imediatas das pessoas e famílias afetadas, por meio dos benefícios eventuais, donativos e demais provisões socioassistenciais disponíveis.

A. Benefícios Eventuais

Os benefícios eventuais poderão ser concedidos às famílias ou indivíduos atingidos pelo evento, conforme as situações previstas na legislação e regulamentação municipal.

A concessão deverá considerar:

- a necessidade apresentada e a situação de vulnerabilidade;
- os danos ou perdas decorrentes do evento;
- os critérios estabelecidos na legislação municipal;
- a disponibilidade e regulamentação do benefício.

Poderão ser contempladas necessidades relacionadas à alimentação, vulnerabilidade temporária, perda ou comprometimento das condições básicas de subsistência, deslocamento, auxílio natalidade e auxílio funeral, e outras situações, devendo a concessão ser registrada em instrumento definido pelo Município.

B. Distribuição de Donativos

Os donativos recebidos pelo Município poderão ser destinados às pessoas e famílias atingidas, de acordo com as necessidades identificadas.

A distribuição deverá:

- priorizar as pessoas e famílias em maior situação de vulnerabilidade;
- considerar as necessidades específicas identificadas no atendimento;



20



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

- evitar desperdícios, duplicidade ou distribuição inadequada;
- ser registrada para fins de controle e transparência.

Os donativos poderão incluir alimentos, roupas, produtos de higiene, materiais de limpeza, cobertores, utensílios e outros itens compatíveis com as necessidades decorrentes da emergência.

Após o recebimento, os materiais devem passar por triagem e organização, de modo a separar os itens por categoria (condições de uso, validade, higiene, qualidade dos produtos, possibilidade de utilização imediata, dentre outras).

C. Kits Emergenciais

Quando necessário, poderão ser organizados e distribuídos kits emergenciais contendo itens básicos para atendimento imediato das famílias atingidas, conforme a natureza do evento e os recursos disponíveis.

Os kits poderão contemplar alimentos, produtos de higiene, materiais de limpeza, roupas, cobertores, colchões, utensílios básicos e outros itens necessários à proteção e subsistência.

D. Alimentação

Poderão ser providenciadas refeições, alimentos, cestas ou outros gêneros alimentícios necessários ao atendimento emergencial das pessoas e famílias atingidas, inclusive durante o período de acolhimento ou hospedagem temporária, conforme a necessidade identificada e a disponibilidade de recursos.

E. Transporte Emergencial

Poderão ser providenciados meios de transporte para deslocamento de pessoas e famílias atingidas, especialmente para retirada de áreas de risco,



21



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

encaminhamento a espaços de acolhimento, hospedagem temporária, serviços públicos, retorno ao domicílio ou outras situações relacionadas à proteção e atendimento emergencial.

F. Hospedagem Temporária

Em situações excepcionais, quando a pessoa ou família afetada por emergência ou calamidade pública estiver impossibilitada de permanecer em sua moradia e não houver condições de utilização imediata de abrigo coletivo ou outro local seguro e adequado, o Município poderá providenciar hospedagem temporária em estabelecimento hoteleiro ou similar.

A hospedagem terá caráter temporário e emergencial, sendo destinada exclusivamente à proteção e acomodação das pessoas ou famílias afetadas.

A medida deverá ser avaliada pela equipe responsável, considerando a situação da pessoa ou família, a existência de crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou outras condições que demandem proteção específica, bem como a disponibilidade e adequação dos espaços de acolhimento existentes.

O custeio da hospedagem observará os procedimentos legais, administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis.

G. Demais Provisões e Encaminhamentos

Quando necessário, a Assistência Social poderá disponibilizar ou viabilizar outras provisões destinadas ao atendimento das necessidades imediatas das pessoas e famílias atingidas, conforme suas atribuições, a legislação municipal e os recursos disponíveis.

Poderão ser disponibilizados, conforme a situação identificada, lonas, telhas e outros materiais destinados à proteção emergencial das moradias, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Município e a



22



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

articulação com a Defesa Civil e os setores responsáveis pela avaliação das condições da edificação.

A Assistência Social realizará a identificação da necessidade, a avaliação social e os encaminhamentos pertinentes, não sendo responsável pela avaliação estrutural, execução de reparos ou reconstrução das moradias.

A equipe deverá orientar as pessoas e famílias quanto aos benefícios, serviços, programas e demais recursos disponíveis, realizando os encaminhamentos necessários à rede socioassistencial e às demais políticas públicas.

As ações deverão ser registradas, permitindo o controle das provisões realizadas, o acompanhamento das famílias e a avaliação das necessidades remanescentes.

19. VOLUNTÁRIOS

A participação de voluntários poderá ser utilizada como apoio às ações de resposta da Assistência Social, conforme a necessidade identificada e a capacidade de organização do Município.

Os voluntários deverão atuar sob orientação da equipe responsável, podendo auxiliar, entre outras atividades, em:

- I – organização e separação de donativos;
- II – montagem e distribuição de kits e materiais;
- III – organização e manutenção dos espaços de acolhimento;
- IV – apoio em atividades de alimentação, limpeza e logística;
- V – atividades recreativas, educativas e de convivência, quando orientadas pela equipe responsável.

A atuação voluntária deverá respeitar as orientações da coordenação, as regras de segurança, a dignidade e a privacidade das pessoas atendidas. Os voluntários não substituirão profissionais ou servidores responsáveis por



23



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

atividades técnicas e não deverão realizar, de forma autônoma, atendimentos que exijam habilitação profissional.

Deverá ser evitada a atuação de voluntários sem acompanhamento da equipe responsável junto a crianças, adolescentes ou pessoas em situação de maior vulnerabilidade.

Sempre que possível, os voluntários deverão ser identificados e orientados quanto às regras de funcionamento do espaço e às condutas necessárias durante a emergência.

20. ACOMPANHAMENTO PÓS-DESASTRE

Após o encerramento da fase emergencial, a Assistência Social deverá identificar e acompanhar as pessoas e famílias que continuam apresentando necessidades decorrentes ou agravadas pelo evento.

O acompanhamento poderá compreender:

- I – avaliação das necessidades remanescentes;
- II – acompanhamento pelo CRAS ou encaminhamento para os serviços da rede socioassistencial, conforme a situação;
- III – atualização dos registros e, quando necessário, do Cadastro Único;
- IV – orientação e encaminhamento para benefícios, programas e serviços;
- V – articulação com as demais políticas públicas para atendimento das necessidades identificadas;
- VI – apoio na regularização de documentação, quando necessário;
- VII – acompanhamento de situações relacionadas à alimentação, renda, moradia, vínculos familiares e demais condições de proteção social;
- VIII – atenção às situações que envolvam crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais grupos em situação de maior vulnerabilidade.

O acompanhamento deverá permanecer pelo período necessário, de acordo com as necessidades identificadas e as possibilidades da Política Municipal de Assistência Social.



24



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

As situações que demandarem atendimento especializado ou atuação de outros órgãos deverão ser encaminhadas aos serviços e instituições competentes, mantendo-se, quando cabível, a articulação entre os envolvidos.

21. DESPESAS, AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS

Quando caracterizada situação que permita a adoção de procedimentos emergenciais, a Administração Municipal poderá realizar as aquisições, contratações e demais medidas necessárias à resposta, observados os requisitos legais, a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos administrativos cabíveis.

Poderão ser objeto de aquisição ou contratação, conforme a necessidade identificada:

- I – alimentação e fornecimento de refeições;
- II – hospedagem temporária em estabelecimentos hoteleiros ou similares;
- III – transporte de pessoas, materiais e donativos;
- IV – materiais de higiene e limpeza;
- V – colchões, cobertores, lonas, telhas;
- VI – água e gêneros alimentícios;
- VII – serviços de limpeza e manutenção;
- VIII – materiais e serviços necessários ao funcionamento dos espaços de acolhimento;
- IX – outros bens, benefícios eventuais ou serviços necessários à proteção e atendimento das pessoas atingidas.

As aquisições e contratações deverão estar relacionadas às necessidades decorrentes da ocorrência e ser devidamente justificadas e registradas.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

22. FONTES DE RECURSOS

As ações previstas neste Plano poderão ser custeadas com recursos próprios do Município e, quando disponíveis e aplicáveis, com recursos provenientes de transferências estaduais e federais, cofinanciamentos, auxílios, doações tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, de natureza privada, e outras fontes legalmente admitidas.

A utilização dos recursos deverá observar a finalidade para a qual tenham sido disponibilizados, bem como as normas específicas de execução, controle e prestação de contas.

Quando houver necessidade de recursos adicionais para atendimento da ocorrência, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social deverá articular-se com a Administração Municipal e, quando cabível, com os órgãos estaduais e federais competentes para solicitação de apoio.

23. REGISTROS, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

As ações realizadas pela Assistência Social durante e após situações de emergência e calamidade pública deverão ser registradas e monitoradas, de forma a possibilitar o acompanhamento das pessoas e famílias atendidas, a organização das ações e o aprimoramento da resposta municipal.

Deverão ser registrados, conforme a natureza da ocorrência:

- I – pessoas e famílias atingidas e atendidas;
- II – situações identificadas e necessidades apresentadas;
- III – benefícios e provisões concedidos;
- IV – pessoas acolhidas e movimentações nos espaços de acolhimento;
- V – donativos recebidos e distribuídos;
- VI – encaminhamentos realizados;
- VII – recursos e materiais utilizados;
- VIII – demais ações desenvolvidas pela Assistência Social.





Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

Os registros deverão observar o sigilo das informações e a proteção dos dados pessoais, sendo utilizados para as finalidades administrativas, socioassistenciais e legais pertinentes.

Quando houver utilização de recursos públicos, recebimento de recursos de outras esferas de governo ou execução de ações sujeitas a comprovação, deverão ser realizados os registros e procedimentos necessários à prestação de contas, conforme a legislação e as normas específicas aplicáveis.

Após a ocorrência, as informações registradas deverão subsidiar a elaboração de relatórios, a avaliação das ações realizadas e o planejamento de medidas para prevenção e resposta a futuras situações de emergência.

24. AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO

O presente Plano deverá ser avaliado e atualizado periodicamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, considerando as alterações na realidade municipal, na legislação, na estrutura administrativa e nos recursos disponíveis.

A revisão deverá considerar, especialmente:

- I – ocorrências de emergência ou calamidade pública registradas no Município;
- II – resultados e dificuldades identificados na execução das ações;
- III – avaliações realizadas pelas equipes envolvidas;
- IV – resultados de exercícios e simulados, quando realizados;
- V – alterações nas equipes, contatos, recursos e fluxos de atendimento;
- VI – identificação de novos riscos ou situações de vulnerabilidade.

Após a ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública de maior impacto, deverá ser realizada avaliação das ações desenvolvidas, identificando pontos positivos, dificuldades e necessidades de aprimoramento.





Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro
CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1002

As alterações necessárias deverão ser incorporadas ao Plano, mantendo-se sua versão atualizada e disponível aos setores e equipes envolvidos na resposta.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações não previstas neste Plano serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, em articulação com os demais órgãos competentes, considerando a natureza da ocorrência, os impactos identificados e a necessidade de proteção das pessoas e famílias atingidas.

Pode ser revisado sempre que houver alteração relevante na legislação, na estrutura administrativa municipal, nos riscos identificados ou após ocorrência que evidencie a necessidade de seu aprimoramento.

26. APROVAÇÃO

O presente plano foi elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, devendo ser submetido às instâncias municipais competentes para conhecimento, apreciação e aprovação, conforme as atribuições legais de cada órgão.

Porto Barreiro – Paraná, 08 de Setembro de 2026.


Matilde Palinski
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Ação Social


Regina Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 30.582.156/0001-99 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: conselhopbr@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

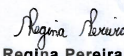
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 040/98, de 27 de abril de 1998, conforme Ata nº 07, de 17 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art.1.º – Aprovar a minuta do Projeto de Lei nº 868/2026, que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 315, de 23 de maio de 2011, referente aos benefícios eventuais no âmbito do Município de Porto Barreiro – PR.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Porto Barreiro, 17 de setembro de 2026.



Regina Pereira
Presidente CMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindelela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS DESTINADAS AS AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CONSENTIZAÇÃO RELACIONADA AO DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS.

O Município de Cantagalo/PR, através do Departamento de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso; podendo solicitar o edital e enviar proposta de preços através do e-mail licitacao@cantagalo24@gmail.com até o dia 23 de setembro de 2026 às 23h:59min.

LOTE	ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	1	PLACA EM CHAPAS DE ALUZINCO COM ADESIVO IMPRESSO TAM 120X170 CM. 	10		
1	2	PLACAS EM CHAPAS DE ALUZINCO COM ADESIVO IMPRESSO TAM 80X120CM 	4		
2	1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 50MMX50MM - 3 METRO DE COMPRIMENTO COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1,25MM	24		
2	2	PARAFUSO DE CABEÇA FRANCESA COM PORCAS TAMANHO 10CM	90		

Ficam, as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

Cantagalo, 17 de setembro de 2026

JOÃO KONJUSKI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49
GESTÃO 2025-2028



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026/PMQI

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES IGUAÇU, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES DE DEMOLIÇÕES, CONSTRUÇÃO DE HALL DE ENTRADA, PISO MODULAR INDOOR, TROCA DA COBERTURA, REFORMA DOS BANHEIROS E VESTIÁRIOS, ILUMINAÇÃO, PINTURA INTERNA E EXTERNA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NOS PROJETOS E PLANILHAS, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

MEMORIAL DESCRITIVO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 21 de setembro de 2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:59 hrs/min do dia 05 de outubro de 2026.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2026.
INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2026

NA PLATAFORMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br. **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte forma:

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratações, por meio da Plataforma.

Quedas do Iguaçu, 17 de setembro de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026/PMQI

A presente licitação visa a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando a construção de uma Quadra de Futebol com Banheiros e Vestiários junto à Comunidade Renascer, Assentamento Celso Furtado, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 983117/2025/MESP/CAIXA.

VALOR MÁXIMO: R\$ 522.790,12 (quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e doze centavos).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 hrs/min do dia 22/09/2026.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 hrs/min do dia 09/10/2026.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 09/10/2026.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/10/2026.

NA PLATAFORMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, www.bnc.org.br, CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratações, por meio da Plataforma.

Quedas do Iguaçu, 17 de setembro de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2026/PMQI

O Município de Quedas do Iguaçu toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de outubro do ano de 2016, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Juazeiro nº 1065, Centro em Quedas do Iguaçu, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municipal	Pavimentação - CBUQ	24.219,51 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacoes@quedasdoiguacu.pr.gov.br, ou obtida na página eletrônica do Município no www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3532-8555.

Quedas do Iguaçu, 16 de setembro de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr

Pypy pet

- Prático
- Econômico
- Higiênico

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa

Adquira já
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.



Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

O-B+ A-Bab

SANGUE + DOAÇÃO

é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio fornasari)

Correio
DO POVO DO PARANÁ